



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO N.º 165/PR/2021

**Medidas no âmbito da renovação do Estado de Emergência
Suspensão do pagamento do estacionamento na via pública
(Zonas de estacionamento de duração limitada controladas por parcómetros)**

Considerando:

- O Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública decorrente da pandemia da doença COVID-19;
- A regulamentação do estado de emergência legalmente estabelecida, designadamente nos Decretos: n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 10-A/2020 e legislação complementar aplicável, que determinam o confinamento geral e a suspensão e/ou o encerramento de um vasto conjunto de atividades, empresas e serviços, designadamente escolas de todos os níveis de ensino, Loja do Cidadão, bem como o reajustamento, em horário total ou parcial, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- Que, apesar disso, há atividades cujos trabalhadores estão mobilizados pela entidade empregadora ou pela autoridade pública em execução das medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19;
- Que é do interesse público assegurar a mobilidade das pessoas que continuam a ter de se deslocar em automóvel para trabalhar na cidade, em especial os trabalhadores de serviços essenciais;

No uso das competências próprias e delegadas, ao abrigo do n.º 3, do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços e face à legislação específica do estado de emergência causada pela pandemia COVID-19, ouvido o Conselho de Administração dos SMTUC e sujeito a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião, determino:

A suspensão temporária, a partir de 26 janeiro e até 31 de março de 2021, do pagamento das taxas fixadas no artigo 84.º da Tabela Geral de Taxas Municipais (Regulamento Municipal n.º 414/2017) relativas ao estacionamento automóvel na via pública, à superfície, sob jurisdição municipal, também designadas zonas de estacionamento de duração limitada controladas por parcómetros.

Ao DAG, ao DEF, ao DEPMT e ao DRH. Registe-se e divulgue-se pelos serviços municipais e municipalizados para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais.

Dê-se conhecimento à Polícia Municipal, à GNR, à PSP, aos serviços de Fiscalização e ao Conselho de Administração dos SMTUC.

Coimbra, Paços do Município, 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)